



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº759/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.

PROTOCOLO	Número: 759/2025	Data: 26/03/2025
Interessado: *****		
Origem: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO		
Assunto: LICITAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS - TO. 195		



A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Endereço: Av Diogenes de Brito
Setor alto da boa vista.

Razão Social: DIFER ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.955.560/0001-98
IE: 29.068.528-1
Inscrição Municipal: 97136
Endereço: 104 Norte, Rua NE 03, Lote 06, Centro, Palmas - TO
Fone/Fax: (63) 3225-8157
Email: restaurante.seara@gmail.com

DIFER ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 03.955.560/0001-98



PROPOSTA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
01	1.000	serv	Refeições prontas tipo "SELF SERVICE" com serviço de restaurante completo, em Palmas-To	R\$47,99	R\$47.990,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 47.990,00

Validade da Proposta: Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

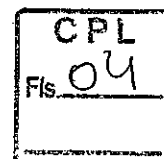
DADOS BANCÁRIOS

Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 5004
Cc: 1.027.652-1

Palmas - TO, 17 de março de 2025

03.955.560/0001-98
DIFER ALIMENTAÇÃO LTDA.
Qd. 104 Norte, Rua NE 03 Lote 06 Setor B
Plano Diretor Norte - CEP: 77008-018
PALMAS - TO

Fernando Mathias Simon
Fernando Mathias Simon
Proprietário
CPF: 003.033571-00



RESTAURANTE GAÚCHO

SELF-SERVICE NO KILO.COM CHURRASCO

Palmas, 17 de março de 2025

À
Prefeitura municipal de Pium-TO
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Endereço: Avenida Diógenes de Brito
Setor alto da boa vista

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Refeições.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	srv	Refeições prontas tipo Self Service com serviço de restaurante completo na cidade de Palmas-TO	R\$49,99	R\$ 49.990,00
		TOTAL			R\$ 49.990,00

Validade da cotação 60 dias

Pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Banco da Amazônia

Agência: 183

Conta corrente: 070.899-3

Atenciosamente,

37.379.633/0001-62

RESTAURANTE GAÚCHO

Q 104 NORTE, RUA NE 03, N. 23

PLANO DIRETOR NORTE

CEP: 77.006-018

PALMAS

TO

RESTAURANTE GAÚCHO

CHURRASCARIA PORTAL DO SUL

CHURRASCARIA PORTAL DO SUL LTDA

Palmas, 17 de março 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
CNPJ: 01.189.497/0001-98
Endereço: AV DIOGENES DE BRITO SETOR ALTO DA BOA VISTA

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Refeições.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.000	SRV	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE COM SERVIÇO DE RESTAURANTE COMPLETO NA CIDADE DE PALMAS-TO	R\$51,99	R\$ 51.990,00
TOTAL					R\$ 51.990,00

Validade da cotação 90 dias

Pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Banco do Brasil
Ag 1505-9
Cc 31219-3

Atenciosamente,

04.140.445/0001-28

CHURRASCARIA PORTAL DO SUL
Qd. 102 Norte, Av. Teotônio Segurado
Plano Diretor Norte
CEP: 77006-002

PALMAS - TOCANTINS

CHURRASCARIA PORTAL DO SUL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	759/2025
Dispensa de licitação N°	759/2025
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.
Solicitante.....	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Responsável	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Data	26/03/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE REQUISITANTE:
Secretário de Administração

CARGO
Secretário Municipal

NOME
EDVAN GOMES DE
OLIVEIRA

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
☒ Material de consumo
☐ Material Permanente/equipamento
☐ Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.

A presente solicitação da Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Self Service na cidade de Palmas- TO. Visa atender a demanda consistente na alimentação de servidores em deslocamentos a trabalho para a Cidade de Palmas – TO.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Administração;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Pium , 26 de março de 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Pium – TO, 15 de abril de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 759/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO. Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



PROCESSO nº 759/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE RECURSO	DO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0003.2006	3.3.90.39		1500	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

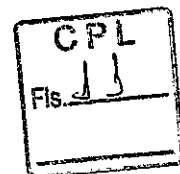
Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 15 de ABRIL de 2025.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2025.

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Pium - TO.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão.

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria de Administração

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no

ITEM	Unid	Discriminação	QUANTIDADE
01	srv	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Self Service na cidade de Palmas- TO.	1.000

mercado para prestação dos serviços.

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

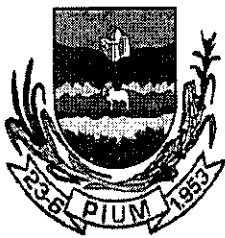
10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.


EDVÂN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Edvan Gomes de Oliveira

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Self Service na cidade de Palmas- TO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação da Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Self Service na cidade de Palmas- TO. Visa atender a demanda consistente na alimentação de servidores em deslocamentos a trabalho para a Cidade de Palmas – TO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	1.000	srv	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Self Service na cidade de Palmas- TO.

3.1 As refeições diárias Self Service deverão ser entregues nos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

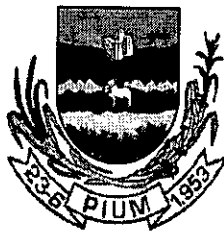
3.2 A contratada devesse utilizar na aquisição e execução dos serviços, a qualidade do objeto e atender para normas de segurança.

3.3 A contratada devesse atender todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pelo Município de Pium-TO.

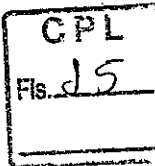
3.4 As refeições deverão ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço, conforme a necessidade da Secretaria de Administração, sendo que o fornecimento aqui licitado e considerado único.

3.5 As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

3.6 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitária, necessárias para tal procedimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



3.7 Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar um cardápio semanal para que o contratante tenha acesso as opções que são oferecidas pela empresa fornecedora das refeições.

3.9 A licitante fara o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.1. Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

4.2. Substituir a refeição ou embalagem, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

4.3 Zelar para que seus funcionários atendam a contratada com presteza;

4.3. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer alimento que não esteja em perfeita condição de consumo.

4.4 Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem as exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.

4.5. Dar plena garantia da qualidade dos fornecimentos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

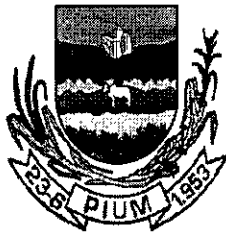
4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

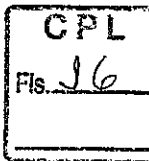
5.1 Uma vez decidida a contratação, o Município de Pium obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



5.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará no prazo de até 31 de dezembro de 2025, após a data de sua assinatura.

7- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

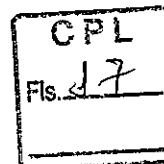
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte	DC
03.0002. 04.122.0003.2006	339030	1.5000	36

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

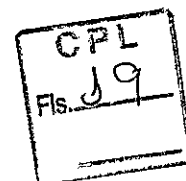
Pium - TO, 26 de março de 2025.



Edvan Gomes de Oliveira
Secretário de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 759/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO:

contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 47.990,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedades por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

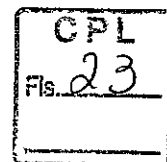
Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 03 – Prefeitura;

Unidade: 0002 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1500.0000.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão:

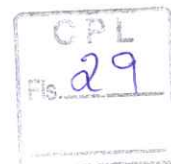
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao MUNICIPIO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

MUNICIPIO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	refeição tipo pronta tipo self service com serviço de restaurante completo na cidade de palmas - TO	1.000	47,99	47.990,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para

Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICIPIO de PIUM e _____, referente **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____, SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	refeição tipo pronta tipo self service com serviço de restaurante completo na cidade de palmas - TO	1.000	47,99	47.990,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Prefeitura;

Unidade: 0002 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de dezembro de 2025 após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

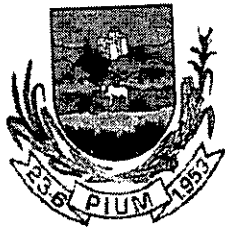
PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

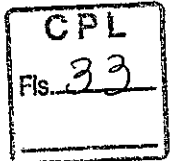
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação -- Processo nº 759/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO - PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo Self Service na cidade de Palmas - TO.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo Self Service na cidade de Palmas - TO.**

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório: Passo a análise jurídica.

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

Adão



I- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

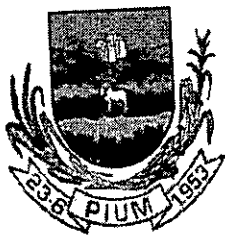
Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

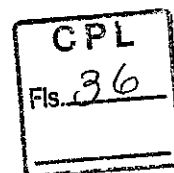
Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 02 de abril de 2025

PUBLICO

BORGES ALVES

Assinado de forma digital
por PUBLICO BORGES ALVES
Dados: 2025.04.02 14:32:49
-03'00'

PUBLICO BORGES ALVES

OAB/TO 2.365

PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

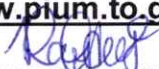
NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 759/2025 OBJETO: ***contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO***

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 11 de Abril 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

CPL
Fls. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Código 5912025952

SEGUNDA, 07 DE ABRIL DE 2025

ANO V

EDIÇÃO N° 591

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração
Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

- ☒ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ☒ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ☒ Imprensa oficial instituída por **N 014/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

►Fundo Municipal de Assistência Social	2
Pregão Presencial N° 002/2025	2
►Prefeitura Municipal	2
Portaria N.º 0162/2025	2
Termo de Compromisso de Posse	2
►Setor de Licitações Prefeitura Municipal	2
Processo N° 759/2025	2
Pregão Presencial n° 008/2025	2
►Fundo Municipal de Saúde	3
Processo N° 420/2025	3
►Fundo Municipal de Educação	3
Processo N° 253/2025	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5912025952

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Assistência Social de Pium - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2025 - dia 22 de Abril de 2025 às 14:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM.

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0162/2025, 04 de abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para cargo de provimento efetivo como FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, na Secretaria Municipal de Finanças, Município de Pium, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, o Senhor Fernando Belarmino Da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de servidor efetivo aprovado dentro do número em aberto no concurso público de Pium/TO, Edital 001/2023 para exercício de função essencial ao serviço municipal.

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, aplicados aos princípios norteadores da Administração Pública, em primazia ao princípio do Concurso Público, antes a necessidade de nomeação de aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ADRIANO GONÇALVE DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, em cumprimento ao Edital 001/2023, do Concurso Público do Município de Pium/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 07 de abril de 2025.

Fernando Belarmino Da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de abril de 2025, no Palácio da Pirâmides D. Thereza dos Santos Barros, localizado na

Avenida Diógenes de Brito, Centro, nesta cidade de Pium, Estado do Tocantins, onde se encontrava o Senhor Edvan Gomes De Oliveira, Secretário de Administração, compareceu o servidor ADRIANO GONÇALVES DA SILVA, a quem foi conferido o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente, em desempenhar as funções no cargo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, o qual foi nomeado através da Portaria nº 162/2025, datada de 07/04/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pium/TO.

O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Prestando o presente compromisso, o empossado, prometeu cumprir as funções do referido cargo, com fidelidade, sem dolo e sem malícia, ficando o referido aprovado, a partir desta data, empossado. Lavro o presente termo que devidamente assinado.

Pium, 07 de abril de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DA SILVA

Servidor Empossado

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 759/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 11 de Abril 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

ATO AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 759/2025
Data abertura: 11 de Abril de 2025
Horário: 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **visando contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 47.990,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

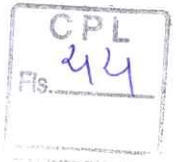
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

R



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: **03** – Prefeitura;

Unidade: **0002**– Administração geral;

Projeto Atividade: **04.122.0003.2006** – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: **1500.0000.000000**.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

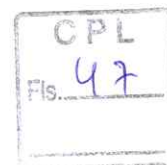
9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

R



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Autorizado:

PREFEITO MUNICIPAL

PIUM - TO, em 07 de abril de 2025.

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao MUNICIPIO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

MUNICIPIO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	refeição tipo pronta tipo self service com serviço de restaurante completo na cidade de palmas - TO	1.000	47,99	47.990,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICIPIO de PIUM e _____, referente **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de palmas - TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	refeição tipo pronta tipo self service com serviço de restaurante completo na cidade de palmas - TO	1.000	47,99	47.990,00

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **03** – Prefeitura;

Unidade: **0002**– Administração geral;

Projeto Atividade: **04.122.0003.2006** – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: **1500.0000.000000**.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de dezembro de 2025** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

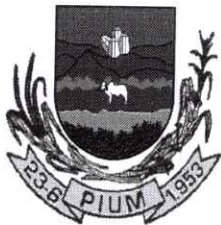
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

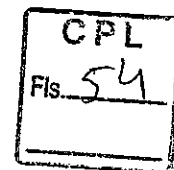
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

R

DIFER DISTRIBUIDORA LTDA
03.955.560/0001-98



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO MATHEUS SIMON, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/05/1988 em Seara/SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03899316529 DETRAN/TO e CPF nº 003.033.621-03, residente e domiciliado na QUADRA ARSE 21, ALAMEDA 10, Nº 408, APARTAMENTO 603, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77020-468; **FERNANDO MATHIAS SIMON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 30/05/1986 em Seara/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1102344 SSP/TO e CPF nº 003.033.571-00, residente e domiciliado na QUADRA ARNE 24, ALAMEDA 11, LOTE 07, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, CEP 77006-274; Únicos sócios da empresa **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA** e nome fantasia **RESTAURANTE SEARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.955.560/0001-98, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, sob o NIRE 17200205409 em sessão de 25/07/2000, com sede na Quadra 104 NORTE, R NE 03, LOTE 06, Sala B, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-018, resolvem de comum acordo entre as partes, realizar a décima alteração e consolidação contratual conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: O quadro societário sofre as seguintes alterações:

- O sócio **DIOGO MATHEUS SIMON** não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere em caráter de venda a totalidade suas cotas sendo 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para o Sr. **FERNANDO MATHIAS SIMON**, ao qual confere plena quitação de todos os seus haveres, nada tendo, portanto, a receber e/ou a reclamar no presente ou no futuro.

Parágrafo Primeiro. Em razão das alterações ocorridas, o capital social que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente do País, passa a ser distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
FERNANDO MATHIAS SIMON	400.000	400.000,00	100%
TOTAL	400.000	400.000,00	100%

Parágrafo Segundo. O sócio demitente confere ao sócio adquirente, plena quitação de todos seus haveres, de caráter irretratável e irrevogável, nada restando, portanto, a reclamar e/ou receber.

CLAUSULA SEGUNDA: O Nome Empresarial passa a ser **DIFER ALIMENTACAO LTDA**.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser: RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MINIMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAFÉ MOÍDO; SERVIÇOS DE CAFETERIA; PETISCARIA, BAR, SEM ENTRETENIMENTO; VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO

DE MARMITEX; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.



Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como SEDE serão exercidas as atividades de: RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MINIMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAFÉ MOÍDO; SERVIÇOS DE CAFETERIA; PETISCARIA, BAR, SEM ENTRETENIMENTO; VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

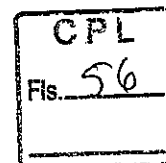
E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611201	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO;
CNAE Nº 4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
CNAE Nº 4712100	MINIMERCADOS;
CNAE Nº 4723700	COMÉRCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS;
CNAE Nº 4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAFÉ MOÍDO;
CNAE Nº 5611203	SERVIÇOS DE CAFETERIA;
CNAE Nº 5611204	PETISCARIA, BAR, SEM ENTRETENIMENTO;
CNAE Nº 5620101	VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
CNAE Nº 5620102	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET;
CNAE Nº 5620104	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX;
CNAE Nº 7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
CNAE Nº 9001902	PRODUÇÃO MUSICAL;
CNAE Nº 9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **FERNANDO MATHIAS SIMON**, com todos os poderes e atribuições para praticar os atos pertinentes à administração da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo para tanto assinar individualmente todos os documentos inclusive contas bancárias.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontra-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DIFER ALIMENTACAO LTDA
03.955.560/0001-98

FERNANDO MATHIAS SIMON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 30/05/1986 em Seara/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1102344 SSP/TO e CPF nº 003.033.571-00, residente e domiciliado na QUADRA ARNE 24, ALAMEDA 11, LOTE 07, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, CEP 77006-274;

PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **DIFER ALIMENTACAO LTDA** e o nome fantasia é **RESTAURANTE SEARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.955.560/0001-98, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, sob o NIRE 17200205409 em sessão de 25/07/2000.

SEGUNDA – A SEDE SOCIAL – A sede social se localiza na Quadra 104 NORTE, R NE 03, LOTE 06, Sala B, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-018.

TERCEIRA – INICIO DA ATIVIDADE – A empresa teve início em suas atividades a partir do dia 25/07/2000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

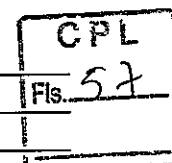
QUARTA – Os objetos sociais são: RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MINIMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAFÉ MOÍDO; SERVIÇOS DE CAFETERIA; PETISCARIA, BAR, SEM ENTRETENIMENTO; VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como SEDE serão exercidas as atividades de: RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MINIMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAFÉ MOÍDO; SERVIÇOS DE CAFETERIA; PETISCARIA, BAR, SEM ENTRETENIMENTO; VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611201	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO;
CNAE Nº 4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
CNAE Nº 4712100	MINIMERCADOS;
CNAE Nº 4723700	COMÉRCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS;
CNAE Nº 4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAFÉ MOÍDO;

CNAE Nº 5611203	SERVIÇOS DE CAFETERIA;
CNAE Nº 5611204	PETISCARIA, BAR, SEM ENTRETENIMENTO;
CNAE Nº 5620101	VENDA SOB CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS;
CNAE Nº 5620102	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET;
CNAE Nº 5620104	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX;
CNAE Nº 7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
CNAE Nº 9001902	PRODUÇÃO MUSICAL;
CNAE Nº 9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.



QUINTA – CAPITAL SOCIAL - O Capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e dividido na seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
FERNANDO MATHIAS SIMON	400.000	400.000,00	100%
TOTAL	400.000	400.000,00	100%

SEXTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas na sociedade, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil.

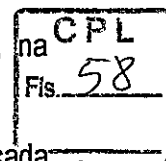
OITAVA – Os sócios poderão a qualquer momento nomearem administrador(res) não-sócios, para exercer a administração da sociedade.

NONA – DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **FERNANDO MATHIAS SIMON**, com todos os poderes e atribuições para praticar os atos pertinentes à administração da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo para tanto assinar individualmente todos os documentos inclusive contas bancárias.

DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontra-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração de

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberados sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO SOCIAL – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO – falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou não havendo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, determinada em balanço, levantando especialmente para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEXTA – DO FORO JURÍDICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO, capital do Estado do Tocantins, para processar e julgar qualquer ação fundamentada neste instrumento, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Palmas/TO, 2 de Fevereiro de 2023.

DIOGO MATHEUS SIMON
Sócio Retirante

FERNANDO MATHIAS SIMON
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DIFER ALIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

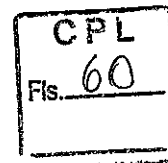
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00303357100	FERNANDO MATHIAS SIMON
00303362103	DIOGO MATHEUS SIMON

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 09:29 SOB Nº 20230059830.
PROTOCOLO: 230059830 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301690027. CNPJ DA SEDE: 03955560000198.
NIRE: 17200205409. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2023.
DIFER ALIMENTACAO LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.955.560/0001-98
Razão Social: DIFER ALIMENTACAO LTDA
Endereço: QD ACNE 1 RUA NE 3 LOTE 06 SALA B / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

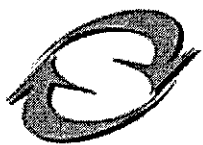
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119130970622407

Informação obtida em 07/04/2025 16:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS	
---	--	---



Cadastro atualizado até: 01/03/2025 08:53

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	03.955.560/0001-98	Inscrição Estadual:	29.068.528-1
Razão Social:	DIFER DISTRIBUIDORA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ACNE 1 RUA NE 3		
Número:	SN	(104 NORTE) LT 06 SL B	
Bairro:	PLANO DIRETOR NORTE		
Município:	PALMAS	UF:	TO
CEP:	77.006-018	Telefone:	63 32245757

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Restaurantes e similares
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	/ /
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

Data da Consulta: 01/03/2025 08:53

Número da Consulta:

[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIFER ALIMENTACAO LTDA			Protocolo: TOC2401970568	
NIRE : 17200205409				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17200205409		CNPJ 03.955.560/0001-98		Data de Ato Constitutivo 25/07/2000
Início de Atividade 25/07/2000				
Endereço Completo Quadra 104 NORTE RUA NE 03 LOTE 06 SALA B, Nº S/N, PLANO DIRETOR NORTE - Palmas/TO - CEP 77006-018				
Objeto Social RESTAURANTE COM SERVICO COMPLETO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS COMERCIO VAREJISTA BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS COMERCIO VAREJISTA DE CAFE MOIDO SERVICOS DE CAFETERIA PETISCARIA, BAR, SEM ENTRETENIMENTO VENDA SOB CONTRATO DE REFEICOES PREPARADAS SERVICO DE ALIMENTACAO, BUFFET SERVICOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.				
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome FERNANDO MATHIAS SIMON		CPF/CNPJ 003.033.571-00	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador Nome FERNANDO MATHIAS SIMON		CPF 003.033.571-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 07/02/2023		Número 20230059830	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2024, às 08:04:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código OT530D11.

TOC2401970568

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ
SANITÁRIO
NÚMERO:

2025004947

Fis. 63

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA: DIFER ALIMENTACAO LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 97136
NOME FANTASIA: RESTAURANTE SEARA	CNPJ: 03955560000198
ENDEREÇO: ACNE 01, RUA NE 03, 06, , PALMAS-TO 104 N - I, RUA NE 03, Nº S/N, , PALMAS-TO	DATA DE VALIDADE: 31/12/2025

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: None
OBSERVAÇÕES: EMPRESA ESTÁ SANITARIAMENTE APTA AO FUNCIONAMENTO EM 2025, FORAM CONSIDERADAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, AS PORTARIAS MUNICIPAIS Nº 06/2025; Nº 07/2025; Nº 54/2025, NO QUE TRATAM DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS COMPLEMENTARES EM VIGOR CONFORME NATUREZA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS NO ESTABELECIMENTO.

III - ORGÃO EXPEDIDOR

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DATA: 28/02/2025
Expedido pela Internet em 12 de Março de 2025 às 09:20	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005: A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado. Código de Validação: 8635e.3be4d-493640



1º JAN 1990
Prefeitura Municipal de Palmas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.955.560/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIFER ALIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE SEARA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q 104 NORTE, RUA NE 03, LOTE 06, SALA B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 77.006-018	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3215-8078
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

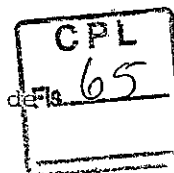
Emitido no dia 01/03/2025 às 09:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFER ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.955.560/0001-98

Certidão nº: 9121514/2025

Expedição: 18/02/2025, às 08:57:07

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFER ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.955.560/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 03.955.560/0001-98

Contribuinte: DIFER ALIMENTACAO LTDA Inscrição: 97136

Endereço oficial: ACNE 01, RUA NE 03, LOTE 06, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 104 N - I, RUA NE 03, Nº S/N, , PALMAS-TO

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/> ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 03.955.560/0001-98

Código de validação: 88cfd.4b90e.a9fb4-1181646

Palmas, 18 de Fevereiro de 2025 às 11:00.

Prefeitura Municipal de Palmas
Certidão válida até 19 de Abril de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFER ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.955.560/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:44 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **150C.BF97.010B.E91A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendencia de Gestão Tributaria,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão

6520235



Validador

87365816748184837709750508847616



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: DIFER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 03.955.560/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.068.528-1

ATIVIDADE ECONÔMICA: RESTAURANTES E SIMILARES

ENDEREÇO: QD ACNE 1 RUA NE 3, SN, Plano Diretor Norte - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta feira, 27 de Março de 2025 - 15h 41m 09s

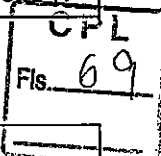
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

VANESSA LIMA PARRIÃO

MATRÍCULA:

112370231

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ALVARÁ SANITARIO NÚMERO: 2025004947
---	---	--

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

PESSOA JURÍDICA: DIFER ALIMENTACAO LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 97136
NOME FANTASIA: RESTAURANTE SEARA	CNPJ: 03955560000198
ENDEREÇO: ACNE 01, RUA NE 03, 06, , PALMAS-TO 104 N - I, RUA NE 03, Nº S/N, , PALMAS-TO	DATA DE VALIDADE: 31/12/2025

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: None
OBSERVAÇÕES: EMPRESA ESTÁ SANITARIAMENTE APTA AO FUNCIONAMENTO EM 2025, FORAM CONSIDERADAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, AS PORTARIAS MUNICIPAIS Nº 06/2025; Nº 07/2025; Nº 54/2025, NO QUE TRATAM DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS COMPLEMENTARES EM VIGOR CONFORME NATUREZA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS NO ESTABELECIMENTO.

III - ORGÃO EXPEDIDOR

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DATA: 28/02/2025
Expedido pela Internet em 12 de Março de 2025 às 09:20	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005: A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado. Código de Validação: 8635e3be4d493640



1º JAN 1990

Prefeitura Municipal de Palmas



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SILVANÓPOLIS-TO, inscrita no CNPJ: 00.114.819/0001-80, situada avenida AV. TOCANTINS S/N, N° 10, CEP: 77.580-000, centro, em Silvanópolis, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo senhor **ROGERIO NELCIONI LAVRATTI ZANON** Secretário, CPF 557.971.641-91 atesta para devidos fins que a empresa **DIFER ALIMENTAÇÃO**, CNPJ: 03.955.560/0001-98, situada na Quadra 104 norte, Rua NE 03, Lote 06, Plano Diretor Norte – Palmas – Tocantins, cumpriu satisfatoriamente as condições de fornecimento dos produtos abaixo:

Refeições prontas "SELF SERVICE" com serviço de restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte para tal (espaço físico, pessoal e material), Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta, tipo MARMITEX, acondicionada em recipientes higiênicos e descartáveis que mantenham a temperatura ideal para o consumo, disposta em compartimentos para porções separadas (recipiente quadrado)

Informamos ainda que a mesma fornece produtos de boa qualidade, e cumpre com os prazos e condições de entrega, não possuindo em nossos registros nada que desabone a sua Capacidade Técnica e Aptidão.

Palmas – To, 17 de janeiro de 2025

ROGERIO NELCIONI LAVRATTI ZANON

SECRETARIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 759/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.

A presente solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.**

VISA ATENDER A DEMANDA CONSISTENTE NA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES EM DESLOCAMENTO A TRABALHO PARA A CIDADE DE PALMAS-TO.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

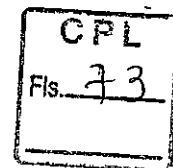
Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:

A empresa **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 03955.560/0001-98, apresenta proposta. Analisado a documentação da empresa foi verificado:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



A empresa **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA** apresenta toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviço de extrema importância e constatando que as referidas empresas têm capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar as mesmas para análise das propostas.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA** no valor de R\$47.990,00 (**quarenta e sete mil novecentos e noventa reais**). Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

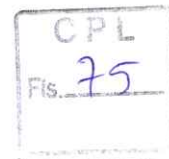
DIFER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ. 03.955.560/0001-98

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



Pium, 15 de abril de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 759/2025

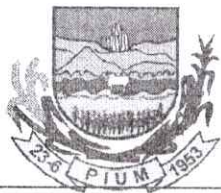
Dispensa de Licitação .

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE MPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.

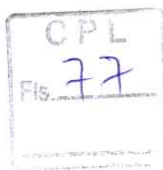
Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 15 de abril de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 082/2025

PROCESSO Nº	759/2025
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
ASSUNTO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
GESTOR RESPONSÁVEL	FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO PMP
VALOR	47.990,00
EMPRESA	DIFER DISTRIBUIDORA LTDA
ESTÁGIO DA DESPESA	

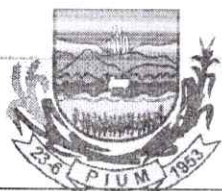
1. Trata os presentes autos do processo 759/2025, Referente a fornecimento de refeição tipo self servisse para servidores do município de Pium – TO quando em serviços na Capital Palmas – TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

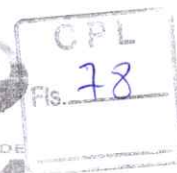
2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Autuação do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.I.;
- e) Indicação orçamentaria (Setor Contábil);
- f) **Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;**

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

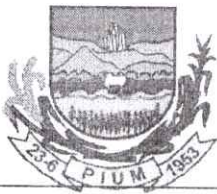
- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham - se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) **Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins - TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.**
- b) **Relatório Fiscal de Contrato.**
- c) **Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.**

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora. DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

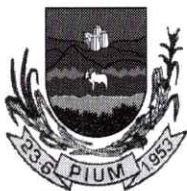
3

Pium - TO, 15 de abril de 2025.


Kaio Pereira Luz
Decreto 013/2025
Controle Interno
Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno

RECEBEMOS
Em 15/04/2025
Ass. [assinatura]

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 759/2025-PMP

O Prefeito Municipal de Pium- TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 759/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.**

AUTORIZO a contratação da empresa DIFER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.560/0001-98 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **47.990,00** (quarenta e sete mil novecentos e noventa reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 037/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e DIFER DISTRIBUIDORA LTDA - referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.**

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.955.560/0001-98, com sede na Quadra 104 Norte, R NE 03, Lote 06, Sala B, Plano Diretor Norte, Palmas-To, representada neste ato por seu Representante Legal, **FERNANDO MATHIAS SIMON**, residente e domiciliado em **PALMAS-TO**, portador do CPF 003.033571-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 759/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)

ITEM	Unid	Discriminação	QUAT	Valor unitário	V. Total
01	SRV	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE COM SERVIÇO DE RESTAURANTE COMPLETO EM PALMAS-TO	1.000	R\$ 47,99	R\$ 47.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.990,00

TOTAL DE R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2006– DC - 39

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência de até 31 de dezembro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BELARMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. FERNANDO MATHIAS SIMON

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº 759/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

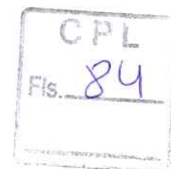
- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Pium-TO, 15 de ABRIL de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIFER DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DIFER DISTRIBUIDORA
LTDA:03955560000198
8 Dados: 2025.04.16 16:06:23
-03'00'

DIFER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.955.560/0001-98
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

FERNANDO
MATHIAS
SIMON:0030335
7100

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATHIAS
SIMON:00303357100
Dados: 2025.04.16
16:06:37 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 037/2025-PMP

Processo Administrativo: N° 759/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SEL SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO

Partes: **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 03.955.560/0001-98 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 15 de ABRIL de 2025.

Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 – DC -39

Valor total: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito municipal

Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 260, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0012 - 08.122.0003.2067 - HABITAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 302, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0017 - 04.122.0003.2069 - PLANEJAMENTO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 310, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0018 - 16.482.0007.2073 - FUNDO DE HABITAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 323, Fonte: 1.500.0000.000000.
Valor total: R\$ 8.321,00 (oito mil trezentos e vinte e um reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato nº 048/2025 PMP

Contratante: Município de Pium-TO
Contratada: CLARO S/A CNPJ 40.432.544/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 37.408,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
03.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000	39

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 21 de maio de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 040/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 825/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.
Partes: ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 27.705.569/0001-09 e MUNICIPIO DE

PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 23 de ABRIL de 2025.
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)
Vigência: a partir da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 037/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 759/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SEL SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO
Partes: DIFER DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 03.955.560/0001-98 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 15 de ABRIL de 2025.
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 041/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 836/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PIUM-TO.
Partes: MENEGUETTI TORNEADORA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 48.421.156/0001-72 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 05 de MAIO de 2025.
Recursos: 03-0009/15.122.0050.2048 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39
Valor total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Data da homologação: 05 de maio de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.